

# Edital MCT/CNPq N° 062/2009 – RHAE Pesquisador na Empresa

Instruções importantes – [Clique aqui](#)

## I - EDITAL

O Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq tornam público o presente Edital e convidamos interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos, e em conformidade com o anexo **REGULAMENTO**, parte integrante deste Edital.

### I.1 - OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo selecionar propostas que visem apoiar as atividades de pesquisa tecnológica e de inovação por meio da inserção de mestres ou doutores, em empresas, prioritariamente em empresas de pequeno e médio porte, atendendo aos objetivos do Plano de Ação de Ciência, Tecnologia e Inovação e as prioridades da Política de Desenvolvimento Produtivo - PDP. As propostas devem observar as condições específicas estabelecidas na parte **II – REGULAMENTO**, anexo a este Edital, que determina os requisitos relativos ao proponente, cronograma, recursos financeiros a serem aplicados nas propostas aprovadas, origem dos recursos, itens financiáveis, prazo de execução dos projetos, critérios de elegibilidade, critérios e parâmetros objetivos de julgamento e demais informações necessárias.

### I.2 - APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

**I.2.1** - As propostas devem ser acompanhadas de arquivo contendo o projeto e devem ser encaminhadas ao CNPq exclusivamente via Internet, por intermédio do [Formulário de Propostas Online](#), disponível na Plataforma Carlos Chagas (<http://carloschagas.cnpq.br/>), a partir da data indicada no subitem II.1.2 do **REGULAMENTO**.

**I.2.2** - As propostas devem ser transmitidas ao CNPq, até às 18 (dezoito) horas, horário de Brasília, da data limite de submissão das propostas, descrita no subitem II.1.2 do **REGULAMENTO**. No entanto, o sistema eletrônico (servidor de rede) receberá propostas com tolerância de mais 24 (vinte e quatro horas), encerrando-se, impreterivelmente, às 18h (dezoito horas) do dia posterior à data limite de submissão das propostas, horário de Brasília. O proponente receberá, após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão.

**I.2.3** – A proposta deve ser apresentada em conformidade com o descrito no item **II.2 - CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE** – do **REGULAMENTO**, contendo rigorosamente todos os itens previstos neste Edital. O

arquivo contendo o projeto de pesquisa deve ser gerado fora do Formulário de Propostas *On line* e anexado a este, nos formatos “doc”, “pdf” “rtf” ou “post script”, limitando-se a 1Mb (um megabyte). Caso seja necessário utilizar figuras, gráficos, etc, para esclarecer a argumentação da proposta, estas não devem comprometer a capacidade do arquivo, pois propostas que excedam o limite de 1Mb não serão recebidas pelo guichê eletrônico do CNPq.

**I.2.4** - Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no subitem **I.2.2** acima. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que o CNPq não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.

**I.2.5.** - Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo sistema eletrônico. Por este motivo e, no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada.

**I.2.6** – Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

**I.2.7.** – Em se constatando propostas idênticas, todas serão desclassificadas.

### **I.3 - ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO**

A seleção das propostas submetidas ao CNPq, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

#### **I.3.1. - Etapa I – Análise pela Área Técnica do CNPq**

Esta etapa, a ser realizada pela área técnica do CNPq, consiste na análise das propostas apresentadas quanto ao atendimento às disposições estabelecidas nos itens do **REGULAMENTO**, relativos aos **ITENS FINANCIÁVEIS** e subitens **II.2.1. e II.2.3** dos **CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**.

#### **I.3.2 - Etapa II – Análise, julgamento e Classificação pelo Comitê Julgador**

**I.3.2.1.** As propostas serão avaliadas e classificadas nesta etapa considerando a análise da etapa **I.3.1** e os **CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E JULGAMENTO** indicados nos itens **II.2.2.2** e **II.3** do **REGULAMENTO**, que serão pontuados pelo Comitê Julgador.

**I.3.2.2.** A pontuação final de cada projeto será aferida conforme estabelecido no item **II.3 – CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO** do **REGULAMENTO**.

**I.3.2.3** - Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, os Comitês, dentro dos limites orçamentários estipulados pela Diretoria Executiva do CNPq, poderão recomendar:

**I.3.2.3.1.** aprovação, com ou sem cortes orçamentários; ou

**I.3.2.3.2.** não aprovação.

**I.3.2.4** - O parecer do Comitê sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em Planilha Eletrônica, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. Para propostas recomendadas, será definido o valor a ser financiado pelo CNPq. Para propostas não recomendadas, será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas para a não recomendação. A Planilha Eletrônica será assinada pelos membros do Comitê.

**I.3.2.5.** – Não é permitido integrar o Comitê Julgador o pesquisador que tenha apresentado propostas a este Edital, ou que participe da equipe do projeto.

**I.3.2.6** - É vedado a qualquer membro do Comitê julgar propostas de projetos em que:

a) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou

b) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

### **I.3.3 - Etapa III – Análise pela Diretoria Executiva (DEX) do CNPq**

Todas as propostas analisadas pelos Comitês serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva do CNPq, que emitirá a decisão final sobre sua aprovação, observados os limites orçamentários deste Edital.

## **I.4 - RESULTADO DO JULGAMENTO**

**I.4.1** A relação das propostas aprovadas com recursos financeiros do presente Edital, será divulgada na página eletrônica do CNPq, disponível na Internet no endereço [www.cnpq.br](http://www.cnpq.br) e publicada no **Diário Oficial da União**.

**I.4.2.** Todos os proponentes do presente Edital terão acesso ao parecer sobre sua proposta, preservada a identificação dos pareceristas.

## **I.5 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**I.5.1.** Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso em formulário eletrônico específico, disponível na Plataforma Carlos Chagas (<http://carloschagas.cnpq.br>), no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da publicação do resultado no Diário Oficial da União e na página do CNPq, desde que esteja disponibilizada ao proponente o parecer do Comitê Julgador na Plataforma Carlos Chagas.

**I.5.2.** O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Análise de Recursos - COPAR que, após exame, encaminhará o resultado para deliberação final da Diretoria Executiva do CNPq.

**I.5.3.** Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente no CNPq.

**I.5.4.** A norma específica, Resolução Normativa nº 006/2009 , que estabelece os procedimentos necessários para interposição de recursos está disponível na página do CNPq, no endereço eletrônico [http://www.cnpq.br/normas/rn\\_09\\_006.htm](http://www.cnpq.br/normas/rn_09_006.htm).

## **I.6 – CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS**

**I.6.1.** As propostas aprovadas serão contratadas na modalidade de Auxílio Individual, em nome do Coordenador/Proponente, mediante assinatura de Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica.

**I.6.2.** A assinatura do Termo de Concessão ficará subordinada à existência prévia de Protocolo de Cooperação Técnica, celebrado entre a instituição de execução do projeto e o CNPq, conforme previsão contida na alínea “a” do item 5 do Anexo I da Resolução Normativa nº 024/2006 ([http://www.cnpq.br/normas/rn\\_06\\_024.htm](http://www.cnpq.br/normas/rn_06_024.htm)), e que, nos termos da Cláusula Segunda, item 3 - Das Competências da Instituição, do referido Protocolo, não haja veto da instituição.

**I.6.3.** A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal direta ou indireta constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

## **I.7 – CANCELAMENTO DA CONCESSÃO**

**I.7.1.** A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva do CNPq, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

## **I.8 – PUBLICAÇÕES**

**I.8.1.** As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio das entidades/órgãos financiadores.

**I.8.2.** As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União, deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem assim aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

## **I.9 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**I.9.1.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

**I.9.2.** A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Executiva do CNPq, por correspondência eletrônica, para o endereço: [presidencia@cnpq.br](mailto:presidencia@cnpq.br).

## **I.10 – REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

**I.10.1.** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva do CNPq, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## **I.11 – PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS**

**I.11.1.** É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

**I.11.2.** Coordenadores brasileiros de projetos de pesquisa, relacionados à biodiversidade, devem observar a legislação em vigor (MP nº 2.186, Decreto nº 3.945/01, Decreto nº 98.830/90, Portaria MCT nº 55/90 e Decreto nº 4.946/03) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no País aos estrangeiros participantes do projeto.

## **I.12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**I.12.1.** Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com o CNPq deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica à Coordenação responsável pelo Comitê Julgador do Edital ([coctc@cnpq.br](mailto:coctc@cnpq.br)).

**I.12.2.** Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada ao CNPq por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

**I.12.3.** Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira e os relatórios técnicos, em conformidade com o que estiver estabelecido no Termo de Concessão e demais normas do CNPq.

**I.12.4.** Durante a execução, o projeto será acompanhado e avaliado, em todas as suas fases, de acordo com o estabelecido no Termo de Concessão.

**I.12.5.** O CNPq reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

**I.12.6.** As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados do CNPq serão de domínio público.

**I.12.7.** Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de

Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e pela RN-013/2008 ([http://www.cnpq.br/normas/rn\\_08\\_013.htm](http://www.cnpq.br/normas/rn_08_013.htm)).

**I.12.8.** O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, pelas normas internas do CNPq.

### **I.13 - DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA ONLINE**

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital e sobre o preenchimento do Formulário de Proposta *Online* poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico e telefones indicados em item específico do **REGULAMENTO**.

### **I.14- CLÁUSULA DE RESERVA**

A Diretoria Executiva do CNPq reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Brasília, 09 de dezembro de 2009

---

## **Edital MCT/CNPq Nº 62/2009 - RHAE Pesquisador na Empresa**

### **II - REGULAMENTO**

O presente REGULAMENTO tem por finalidade definir as atividades a serem apoiadas financeiramente, e as condições para implementação do apoio, mediante a seleção, por edital, de propostas para execução de projetos.

### **II.1. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**

#### **II.1.1.DO OBJETO**

Apoiar as atividades de pesquisa tecnológica e de inovação, por meio da inserção de mestres ou doutores, em empresas de micro, pequeno e médio porte, atendendo aos objetivos do Plano de Ação de Ciência, Tecnologia e Inovação para o Desenvolvimento Nacional (Plano CTI 2007-2010 - <http://www.mct.gov.br/index.php/content/view/66226.html>) e as prioridades da Política de Desenvolvimento Produtivo (PDP - <http://www.mdic.gov.br/pdp/index.php/sitio/inicial>).

Seguindo o que é definido na PDP como Programas Estruturantes para Sistemas Produtivos, e as áreas de interesse dos Fundos Setoriais financiadores deste Edital, as propostas de projetos devem abordar os setores industriais, dentro dos seguintes temas:

- **Programas Mobilizadores em Áreas Estratégicas** (Tecnologias de Informação e Comunicação, Nanotecnologia, Biotecnologia, Complexo Industrial da Defesa, Complexo Industrial da Energia Nuclear e Complexo Industrial da Saúde).

- **Programas Para Fortalecer Competitividade** (Complexo Automotivo, Indústria de Bens de Capital, Indústria Naval e de Cabotagem, Indústria Têxtil e de Confecções, complexo de Couro, Calçados e Artefatos, setor de Higiene Pessoal, Perfumaria e Cosméticos, setor de Madeira e Móveis, Indústria de Transformados Plásticos, Complexo Produtivo do Biodiesel, a Agroindústria, Construção Civil e Complexo de Serviços).

- **Programas para Consolidar e Expandir Liderança** (Complexo produtivo do Bioetanol, Complexo industrial do Petróleo, Gás e Petroquímica, Complexo Aeronáutico e Complexos produtivos de Mineração, Siderurgia, Celulose e Carnes)

Serão aceitas propostas de projetos de desenvolvimento tecnológico de produtos ou processos que visem ao aumento da competitividade das empresas por meio de: inovação; adensamento tecnológico e dinamização das cadeias produtivas; incremento, compatível com o setor de atuação, dos gastos empresariais com atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico; atendimento à relevância regional; e cooperação com instituições científicas e tecnológicas.

## II.1.2. CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento do Edital no <b>Diário Oficial da União</b> e na página do CNPq na Internet	09 de dezembro de 2009
<b>1ª Rodada</b>	
Data limite para submissão das propostas	22 de janeiro de 2010
Divulgação dos resultados no Diário Oficial da União e na página do CNPq na internet	A partir de março de 2010
Início da contratação das propostas aprovadas	A partir de março de 2010
<b>2ª Rodada</b>	
Data limite para submissão das propostas	30 de abril de 2010
Divulgação dos resultados no Diário Oficial da União e na página do CNPq na internet	A partir de julho de 2010
Início da contratação das propostas aprovadas	A partir de julho de 2010
<b>3ª Rodada</b>	
Data limite para submissão das propostas	27 de agosto de 2010
Divulgação dos resultados no Diário Oficial da União e na página do CNPq na internet	A partir de outubro de 2010
Início da contratação das propostas aprovadas	A partir de outubro de 2010

### II.1.3. RECURSOS FINANCEIROS

**II.1.3.1** – As propostas aprovadas neste Edital serão financiadas no valor global estimado de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), a serem liberados, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq

**II.1.3.1.1** – Parcela mínima de 30% dos recursos será, necessariamente, destinada a projetos coordenados por pesquisadores vinculados a instituições sediadas nas regiões Norte, Nordeste ou Centro-Oeste, incluindo as respectivas áreas de abrangência das Agências de Desenvolvimento Regional (Lei nº 11.540/2007).

**II.1.3.2** - Os recursos destinados a este edital são provenientes do FNDCT/Fundos Setoriais. As informações sobre os fundos setoriais (documentos básicos, diretrizes estratégicas, legislação básica etc.) estão disponíveis no sítio do MCT, em <http://www.mct.gov.br/index.php/content/view/725.html>.

**II.1.3.3** – Por projeto, o valor máximo a ser solicitado ao CNPq é de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, somente em **bolsas**, nas modalidades descritas neste Edital.

#### II.1.3.4 – Parcerias

A parceria esperada para a proposta, com vistas à agregação de recursos financeiros e/ou não financeiros para execução do projeto, abrange os setores públicos, privados e não-governamentais. A parceria não é obrigatória, entretanto, se existente, será item avaliado no julgamento da proposta, conforme item II.3.1.D. deste Regulamento.

#### II.1.3.5 – Contrapartida

As instituições proponentes ou executoras deverão aportar ao projeto a contrapartida mínima de 20% do valor do projeto, em recursos financeiros ou não financeiros, efetivamente necessários para a execução da proposta e que possam ser economicamente mensuráveis e demonstráveis. Como aportes, serão aceitos recursos do tipo:

- Custeio: salários, passagens e diárias, auxílio-moradia e seguro-saúde de pessoal ligado diretamente ao projeto; material de consumo, serviços de reprografia;
- Custeio das despesas relativas à participação na Reunião de Avaliação e Acompanhamento definido no subitem II.4.2.2 b do anexo REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, no valor de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);
- Capital: equipamentos, material permanente e material bibliográfico.

### II.1.4. ITENS FINANCIÁVEIS

**II.1.4.1.** Serão financiadas **somente bolsas**, que devem estar diretamente relacionadas ao objeto e às atividades do projeto, compreendendo as modalidades:

a) SET (Bolsas de Estímulo à Fixação de Recursos Humanos de Interesse dos Fundos Setoriais), descritas no quadro a seguir:



<b>Critérios</b>	<b>Nível</b>	<b>Região</b>	<b>Valor</b>
Doutor há, no mínimo, 5 (cinco) anos, com comprovada experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação.	1A	N, NE, CO e ES	R\$ 4.500,00
	1B	S, SE e DF	R\$ 4.000,00
Doutor há, no mínimo, 2 (dois) anos, com Comprovada experiência em atividades de pesquisa, Desenvolvimento ou inovação.	2A	N, NE, CO e ES	R\$ 3.900,00
	2B	S, SE e DF	R\$ 3.500,00
Doutor com comprovada experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação.	3A	N, NE, CO e ES	R\$ 3.500,00
	3B	S, SE e DF	R\$ 3.000,00
Mestre há, no mínimo, 5 (cinco) anos, com Comprovada experiência em atividades de pesquisa, Desenvolvimento ou inovação.	4A	N, NE, CO e ES	R\$ 3.300,00
	4B	S, SE e DF	R\$ 2.900,00
Mestre há, no mínimo, 2 (dois) anos, com Comprovada experiência em atividades de pesquisa, Desenvolvimento ou inovação.	5A	N, NE, CO e ES	R\$ 2.900,00
	5B	S, SE e DF	R\$ 2.600,00
Mestre com comprovada experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação.	6A	N, NE, CO e ES	R\$ 2.500,00
	6B	S, SE e DF	R\$ 2.200,00

b) DTI (bolsas de Desenvolvimento Tecnológico Industrial), todos os níveis;

c) ITI (bolsas de Iniciação Tecnológica Industrial), todos os níveis; e

d) EV (bolsas de Especialista Visitante), todos os níveis.

**II.1.4.2.** É obrigatório que a proposta solicite, no mínimo, uma bolsa SET para o projeto, com duração de 24 meses.

**II.1.4.3.** Ressalte-se que os recursos referentes às bolsas deverão ser incluídos no formulário eletrônico de submissão, no orçamento do projeto.

**II.1.4.4.** Para informações mais detalhadas sobre as modalidades, níveis e valores das bolsas, bem como os seus prazos e critérios, consultar as normas específicas das bolsas SET, em [http://www.cnpq.br/normas/rn\\_07\\_028.htm](http://www.cnpq.br/normas/rn_07_028.htm) (no tocante somente às bolsas SET e observando que a tabela de níveis utilizada é constante no **II.1.4.1.a)** deste regulamento) e de Fomento Tecnológico em [http://www.cnpq.br/normas/rn\\_08\\_020.htm](http://www.cnpq.br/normas/rn_08_020.htm), respeitando as modalidades citadas nos itens **II.1.4.1.b)**, **II.1.4.1.c)** e **II.1.4.1.d)** deste regulamento.

**II.1.4.5.** A duração das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto. As bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, uma vez que tal utilização estaria em desacordo com a finalidade das bolsas do CNPq.

**II.1.4.6.** Caberá ao coordenador fazer as indicações dos bolsistas tão logo seja assinado o Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica.

**II.1.4.7.** A empresa executora, a título de contrapartida, poderá conceder, conforme seus critérios, auxílios complementares aos bolsistas, tais como, auxílio transporte, auxílio moradia, auxílio instalação, seguro-saúde e qualquer outra forma que não caracterize vínculo empregatício.

## **II.1.5. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS**

As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 30 (trinta) meses. Excepcionalmente, mediante apresentação de justificativa, o prazo de execução dos projetos poderá ser prorrogado.

## **II.2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles poderá resultar na desclassificação da proposta.

### **II.2.1. QUANTO AO PROPONENTE E EQUIPE DE APOIO**

**II.2.1.1.** O coordenador do projeto será responsável, junto ao CNPq, pela gestão do projeto. O coordenador técnico será responsável pelos aspectos técnicos e pela execução do projeto. As funções de coordenador e coordenador técnico podem, excepcionalmente, ser desempenhadas pela mesma pessoa, desde que esta demonstre capacitação para tal.

**II.2.1.2.** O proponente, responsável pela apresentação da proposta, deve atender aos itens abaixo::

a) ter seu currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>) do CNPq até a data limite para apresentação das propostas;

b) ter vínculo formal com a empresa executora, ou seja, ser sócio ou empregado contratado pela mesma. Esta informação deve estar explicitamente declarada em seu CV Lattes, no campo "Atuação Profissional".

**II.2.1.3.** O coordenador técnico deve atender aos itens abaixo relacionados:

a) ter seu currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>) do CNPq até a data limite para apresentação das propostas;

b) ter vínculo formal com a empresa executora, ou seja, ser sócio ou empregado contratado pela mesma. Esta informação deve estar explicitamente declarada em seu CV Lattes, no campo "Atuação profissional".

**II.2.1.4.** Não é permitido, nem ao coordenador e nem ao coordenador técnico, atuarem como bolsistas no projeto.

**II.2.1.5 -** A equipe técnica poderá ser constituída por pesquisadores, alunos e técnicos. Outros profissionais poderão integrar a equipe na qualidade de colaboradores.

**II.2.1.6.** Somente deverão ser incluídos na equipe do projeto aqueles que tenham prestado anuência formal escrita, a qual deve ser mantida sob a guarda do Coordenador do projeto.

**II.2.1.7.** O mesmo proponente não pode coordenar mais de uma proposta para este Edital.

**II.2.1.8.** Ao apresentar a proposta o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

## **II.2.2. QUANTO À PROPOSTA**

**II.2.2.1.** A proposta deve atender aos seguintes requisitos e condições, de forma a permitir sua adequada análise:

- a) apresentar projeto de desenvolvimento tecnológico e de inovação, em consonância com o objetivo deste Edital, adotando, **obrigatoriamente**, o modelo descrito no Anexo “Roteiro Detalhado do Projeto”;
- b) especificar as atividades de pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica a serem desenvolvidas na empresa, descrevendo a participação dos bolsistas SET e de Fomento Tecnológico (DTI, ITI e EV). Não é necessário citar os nomes dos bolsistas no projeto.
- c) mostrar a existência de condições materiais para a sua execução, seja com recursos próprios de contrapartida ou com recursos captados de outras fontes de financiamento;
- d) relacionar as atribuições específicas de cada instituição (executora do projeto e parceiras), descrevendo a forma de articulação entre elas, tendo em vista o objetivo comum do projeto;
- e) mostrar a alocação, pelos parceiros, de recursos suficientes para o desenvolvimento do projeto;
- f) descrever a forma de acompanhamento e a avaliação do desenvolvimento do projeto;

**II.2.2.2.** A proposta não deve incluir solicitação de apoio para:

- a) atividades de rotina ou administrativas;
- b) formação de recursos humanos em cursos de pós-graduação;

**II.2.2.3.** Quanto ao orçamento, a proposta deve conter:

- a) Recursos em bolsas, conforme as modalidades solicitadas.
- b) Contrapartida mínima de 20% do valor da proposta.

## **II.2.3. QUANTO À INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO (EMPRESAS ELEGÍVEIS)**

**II.2.3.1.** A instituição de execução do projeto será aquela onde será desenvolvido o projeto de pesquisa e com o qual o proponente deve apresentar vínculo e será doravante denominada “Instituição de Execução do Projeto”, podendo ser microempresa, empresa de pequeno porte e média empresa, privada, conforme definição a seguir:

Porte	Definição
<b>Microempresa</b>	Pessoa jurídica ou o empresário, assim definido na Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, cuja receita bruta anual seja igual ou inferior ao limite de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), estabelecido no inciso I do art. 3º. da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
<b>Empresa de pequeno porte</b>	Pessoa jurídica ou o empresário, assim definido na Lei Federal nº 10.406, de 2002, cuja receita bruta anual seja superior a R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), conforme limites estabelecidos no inciso II do art. 3º. da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;
<b>Média empresa</b>	Pessoa jurídica ou o empresário, assim definido na Lei Federal nº. 10.406, de 2002, cuja receita bruta anual seja superior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), e igual ou inferior a R\$60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

**II.2.3.2.** A instituição de execução do projeto deverá ser constituída sob as leis brasileiras e ter sua sede e administração no País.

**II.2.3.3.** A instituição de execução do projeto deverá estar devidamente cadastrada no Cadastro de Informações Institucionais (CADI) (<http://di.cnpq.br/di/cadi/consultalnst.do>) até a data limite para apresentação das propostas, segundo o cronograma.

## II.3 - CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

**II.3.1** - São os seguintes os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária

Critérios de análise e julgamento		Peso	Nota
<b>A</b>	Clareza, objetividade da proposta e sua relevância para as áreas definidas no edital.	3	0 a 10
<b>B</b>	Grau de inovação e impacto tecnológico	3	0 a 10
<b>C</b>	Perfil da equipe e das bolsas solicitadas.	2	0 a 10
<b>D</b>	Adequação dos arranjos cooperativos ao desenvolvimento da proposta (parcerias com outras instituições).	1	0 a 10
<b>E</b>	Viabilidade técnica, mercadológica e econômica.	1	0 a 10

**II.3.2.** Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

**II.3.3.** A pontuação final de cada projeto será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

**II.3.4.** Em caso de igualdade na pontuação final, será utilizado como critério de desempate a pontuação obtida pela soma dos critérios de análise e julgamento "A" e "B" do subitem II.3.1.

## II.4 - AVALIAÇÃO FINAL/PRESTAÇÃO DE CONTAS

**II.4.1.** O Coordenador do projeto deverá encaminhar em Formulário *online* específico, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o Termo de Concessão e demais normas do CNPq:

- a) relatório final do projeto, segundo modelo específico a ser indicado oportunamente pelo CNPq;
- b) relatórios individuais finais das atividades dos bolsistas.

**II.4.2.** O acompanhamento e a avaliação da execução dos projetos contemplados poderão ser realizados em duas modalidades:

**II.4.2.1.** À distância:

aplicação de formulários de acompanhamento/avaliação do projeto. Esta etapa constitui-se no preenchimento de formulários de avaliação do projeto pelos seus coordenadores. Os formulários serão aplicados ao final dos primeiros 12 meses de execução do projeto, e novamente após sua conclusão.

**II.4.2.2.** Presencial:

a) visitas técnicas in loco

Esta etapa prevê a realização de visita técnica ao projeto, quando necessária, por técnicos do CNPq responsáveis pelo processo de acompanhamento e avaliação, que poderão ser assessorados por consultores escolhidos pelo CNPq.

b) Reunião de Acompanhamento e Avaliação

Esta etapa prevê Reuniões de Avaliação e Acompanhamento, onde os coordenadores dos projetos e membros de equipe poderão ser convidados a apresentar ao MCT e ao CNPq os resultados das atividades desenvolvidas durante o projeto.

**II.4.3.** O CNPq reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

## **II.5 - ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA ONLINE**

**II.5.1** -Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço: [editalrhae2009@cnpq.br](mailto:editalrhae2009@cnpq.br)

**II.5.2** -O atendimento a proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário de Propostas On line será feito pelo endereço [atendimento@cnpq.br](mailto:atendimento@cnpq.br) ou pelos telefones (61) 2108-9004 ou 2108-9354, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h30 às 18h30.

---

**Anexos:**

**Anexo I - Roteiro Detalhado de Projeto**

**Instruções Importantes - FAQ**

## Edital MCT/CNPq N ° 62/2009 – RHA E Pesquisador na Empresa

### ANEXO I Roteiro Detalhado de Projeto

#### ATENÇÃO:

- Conforme determinado no Edital, o projeto deverá seguir a estrutura deste modelo, desta forma, todos os itens deverão constar, na ordem determinada.
- É fortemente recomendado que o projeto não tenha mais do que 20 páginas, procure então primar pela clareza e objetividade.
- Os dados deste projeto devem ser coerentes com os dados informados no formulário de submissão. Cuide, por exemplo, de a empresa aqui citada é a mesma que consta do formulário. Lembre também que, como coordenador do projeto, o seu vínculo com a empresa executora deve estar devidamente declarado no seu CV Lattes.
- Neste modelo, o que está em *itálico* deve ser substituído pelo texto do seu projeto.
- Este quadro deve ser retirado do arquivo do seu projeto.

#### 1. Dados Gerais do Projeto e da empresa proponente (instituição de execução do projeto)

<b>Título do Projeto</b>	
<b>Empresa Executora (nome e sigla)</b>	
<b>Classificação da Empresa Proponente (micro, pequena ou média)</b>	
<b>Se empresa em fase de incubação, informar em qual incubadora</b>	
<b>CNPJ da Empresa Proponente</b>	
<b>Home Page da Empresa Proponente (se existente)</b>	
<b>Nome do Coordenador do Projeto</b>	
<b>Nome do Coordenador Técnico (se diferente do Coordenador do Projeto)</b>	
<b>Instituições Parceiras, se existentes (nome e sigla)</b>	

#### 2. Setor predominante do projeto

Assinalar, nas colunas à direita, o setor predominante do projeto (SP) – **somente um** - e os setores secundários (SS), se existentes.

Setores	SP	SS
1. Tecnologia de Informação e Comunicação		
2. Nanotecnologia		
3. Biotecnologia		
4. Semicondutores		
5. Fármacos e Medicamentos		
6. Biocombustíveis		
7. Bens de Capital		
8. Petróleo, Gás e Petroquímica		

9. Aeronáutico & Aeroespacial		
10. Outros setores industriais		

### 3. Informações da Empresa

*Descrever o perfil organizacional e dados gerais sobre a empresa. Neste item pode constar, por exemplo, uma breve descrição do histórico e dos objetivos da empresa, o ramo de atuação, instalações físicas, infra-estrutura, número de empregados, investimentos em pesquisa e desenvolvimento, principais produtos ou processos desenvolvidos, em desenvolvimento ou comercializados, patentes obtidas, etc.*

### 4. Descrição do Projeto

#### a) Objetivos

*Explicitar os objetivos da proposta, informando o produto, processo ou serviço a ser obtido.*

#### b) Relevância do projeto para as áreas prioritárias ou de interesse para o setor empresarial.

*Justificar a relevância do projeto, em especial para as áreas prioritárias ou de interesse estratégico (item 1.1 do Regulamento deste Edital).*

#### c) Metodologia

*Descrever claramente a metodologia (materiais, métodos e técnicas) a ser adotada para a execução do projeto.*

#### d) Cronograma de execução

*Apresentar as atividades do projeto, bem como os respectivos prazos previstos para sua execução. (Sugestão: usar um gráfico de Gantt).*

#### e) Gestão do projeto

*Caso haja parcerias, descrever o papel e a contribuição de cada instituição, inclusive os mecanismos de articulação e acompanhamento a serem utilizados para execução do projeto.*

### 5. Viabilidade do Projeto

#### a) Técnica

*Descrição das condições técnicas que tornam possível a consecução do projeto, considerando a estrutura disponível, a tecnologia a ser utilizada, as características do produto, processo ou serviço que se pretende gerar, e demais aspectos pertinentes.*

#### b) Econômica e Mercadológica

*Descrição da oportunidade de mercado identificada, público alvo que se pretende atingir, mercado potencial, forma de comercialização do produto, processo ou serviço que será desenvolvido, apresentação dos aspectos econômicos relacionados ao sucesso do projeto, e demais questões pertinentes.*

### 6. Pesquisa Patentária

Descrever o posicionamento da inovação proposta frente às patentes depositadas junto ao INPI e/ou demais instituições internacionais correlatas.

## 7. Equipe executora

Para cada integrante da equipe executora (exceto futuros bolsistas), informar: nome; titulação; especialidade; atividades a serem desenvolvidas no projeto; início das atividades; duração das atividades (em meses); e carga horária (em horas semanais) a ser dedicada ao projeto.

**Atenção:** A equipe de coordenação do projeto e os integrantes classificados como pesquisadores devem possuir Curriculum Lattes atualizado.

## 8. Recursos e bolsas solicitadas

### a) Recursos de outras agências de fomento

- Informar se existem recursos oriundos de outras agências de fomento específicos para o projeto.

### b) Recursos de contrapartida

- Justificar a utilização de cada recurso de contrapartida envolvido.

Descrição	Justificativa	Valor (R\$)

Valor Total da Contrapartida (R\$)	Quanto (%) este valor corresponde ao solicitado?

### c) Bolsas Solicitadas

- Justificar a necessidade de pessoal complementar a ser custeado com bolsas, informando, para cada bolsa, não é necessário informar os nomes dos candidatos às bolsas. Acrescente mais linhas à tabela, caso necessário:

Modalidade e nível	Duração da bolsa (meses)	Perfil do bolsista	Atividade de pesquisa a serem realizadas	Início das atividades

## 9. Requisitos legais e regulamentares

Para as propostas que envolvam aspectos legais, como aqueles relacionados a biosegurança, bioética ou a questões ambientais, indicar:

- as normas e regulamentos com as quais o resultado do projeto deve manter concordância;
- o plano das atividades para adequar o resultado do projeto às normas e regulamentos, citando as instituições responsáveis pelo processo de certificação; e



- anexar parecer de comitê de ética, quando aplicável.

*As propostas envolvendo, direta ou indiretamente, a saúde e o bem-estar de seres humanos e/ou animais, devem necessariamente ser submetidos a comissões de ética em pesquisa e o projeto deve conter tal demonstração.*

*Propostas passíveis de vigilância sanitária devem apresentar cronograma de adequação à legislação sanitária vigente.*

## 10. Perspectivas

a) Preencher a tabela abaixo com as informações solicitadas:

Matriz de Indicadores de Resultados Esperados	
Indicadores	Quantidade
Produtos desenvolvidos ou melhorados	
Processos desenvolvidos ou melhorados	
Serviços desenvolvidos ou melhorados	
Absorção de bolsistas pela empresa	
Empregos gerados	
Patentes	
Outros	

b) Descrever como a empresa pretende dar continuidade ao projeto após o término do financiamento.

## Edital MCT/CNPq nº 062/2009 – RHAE Pesquisador na Empresa

### Seleção pública de propostas de projetos de pesquisa voltados ao desenvolvimento tecnológico e a inovação

#### FAQ

##### 1) Profissionais com vínculo empregatício podem ser bolsistas?

O regulamento das bolsas SET não permite a contratação de bolsistas com vínculo empregatício.

No caso das bolsas DTI também há restrição quanto à existência de vínculo empregatício ou funcional durante a vigência da bolsa. Casos excepcionais serão analisados pela Diretoria do CNPq, de acordo com as normas cabíveis, e se aprovados serão equivalentes a 60% do valor da bolsa.

##### 2) O coordenador do projeto e/ou o coordenador técnico podem ser bolsistas?

Não. De acordo com o edital não é permitido, nem ao coordenador e nem ao coordenador técnico, atuarem como bolsistas no projeto.

##### 3) Que instituições são elegíveis para concorrer no edital?

Empresas privadas, constituídas sob as leis brasileiras, que atendam aos critérios definidos no item II.2.3 b do regulamento do Edital 62/2009.

##### 4) Que itens são permitidos como contrapartida?

Aqueles que constam no regulamento do Edital 62/2008, a saber:

- Custeio: salários, passagens e diárias, auxílio-moradia e seguro-saúde de pessoal ligado diretamente ao projeto; material de consumo, serviços de reprografia;
- Custeio das despesas relativas à participação na Reunião de Avaliação e Acompanhamento definido no subitem II. 4.2.2 b do REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, no valor de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);
- Capital: equipamentos, material permanente e material bibliográfico.

É imprescindível que o detalhamento da contrapartida (descrição física e financeira) esteja presente no arquivo que detalha o projeto (que é referido como Anexo I). Propostas que não contenham tal detalhamento não serão enquadradas.

##### 5) Quando deve ser feita a indicação dos bolsistas?

Apenas após o projeto ser recomendado pelo comitê julgador do edital e formalmente aprovado e contratado pelo CNPq. A proposta deve conter apenas a quantidade de bolsas solicitadas e o perfil do profissional que deverá utilizar cada uma. Propostas que não contenham citação ao detalhamento da proposta ou mesmo não contenham descrição do perfil do(s) bolsista(s) solicitados não serão enquadradas.

**6) Como deve ser feita a comprovação do vínculo empregatício do proponente com a empresa executora? (IMPORTANTE)**

É obrigatório que o vínculo esteja explicitamente declarado, no Currículo Lattes do proponente, no item "**Atuação Profissional**". O não atendimento deste critério é motivo de desenquadramento da proposta.

**7) É obrigatória a utilização do modelo de apresentação do projeto fornecido pelo CNPq?**

Sim. O Edital estabelece que deve ser adotado o modelo estabelecido no ANEXO I. Isto visa facilitar o acesso às informações exigidas pelo Edital e também relativas ao projeto em si, tanto para o corpo técnico do CNPq quanto para os membros do Comitê Temático. Opção há no formato, pois pode ser do tipo "doc", "rtf" ou "pdf".

Brasília, 08 de dezembro de 2009